

ESTADO DO RIO GRNADE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN Rua João Antunes Sobrinho, 165 – CEP: 59.220-000 - CNPJ N° 08.158.669/0001-18

LEI Nº 404/ 2011.

Altera a Lei Municipal nº 341/2007, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem, encaminha à Câmara Municipal o Projeto de Lei acima citado.

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos da nº 341, de 04 de abril de 1997, dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 341, de 04 de abril de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O Conselho será constituído por 10 (dez) membros, sendo:

I - Um Representante do Poder Executivo Municipal;

II – Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Um Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal;

IV - Um Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

V – Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

VI – Dois Representantes de Pais de Alunos da educação básica pública municipal;

VII – Um Representante dos estudantes da educação básica pública municipal;

VIII – Um Representante do Conselho Municipal de Educação;

IX - Um Representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, em 12 de setembro de 2011.

Cláudio Marques de Macedo

Prefeito Municipal